

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO № 362/2016

PORTARIA Nº 599/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6377594/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a FRANCISCO JOSÉ BERNARDO COSTA, CPF/CNPJ 469.816.673-04 nos seguintes termos:

	– CARACTERIZAÇÃO DA FO	ITE DE SUPRIMENTO	
1 - Denominação da fonte:	Poço amazonas		
2 - Capacidade da fonte: 6			
3 - Bacia : Alto Jaguaribe		Sub-bacia:	
4 - Município: Ipaumirim	Distrito: Ipaumirim	Localidade: Sítio Boi	
5 - Coordenadas do local d	le captação ou centro da áre	do espelho: LAT:9244	065N LONG: 527819E
	II - ELEMENTOS DA	OUTORGA	50511 E011G. 527019L
1 - Período de validade da	outorga - <u>04 anos</u> - (25 de r	aio de 2016 a 25 de maio	n do 2020)
2 - Local de uso: Sítio Boi		alo de 2010 à 25 de maie	7 de 2020)
3 - Volume outorgado: 8.47		Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 4,69l/s		Vazão contínua: 1,01l/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 6horas/dia			liac/comana
6 – Finalidade do uso da ág	ua: Irrigação de 1ha de sorgo p	Or aspersão convencional	iias/sciiiaiia
	III – ELEMENTOS RELEVAN	ES DA OUTORGA	

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 O outorgado responderá cívil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2016.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

Secretario Adjunto dos Recursos Hídricos

Ø